

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
ESCOPO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE FISCALIZAÇÃO		1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE
ANO BASE: 2025		JAN-MAR		ABR-JUN
Período		RECURSOS HUMANOS		
6	Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais	5		5
7	Quantitativo de Enfermeiros Fiscais em atividades operacionais	4		4
8	Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais em funções gerenciais e administrativas do DFIS	1		1
9	Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais lotados em outro setor, correlato a atividade finalística	0		0
10	Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais lotados em outro setor, alheio a atividade finalística	0		0
11	Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais em afastamento, licença, sem remuneração, cedido, licença médica sem previsão de retorno (INSS), etc	0		0
12	Quantitativo de auxiliares de fiscalização no DFIS	0		0
13	Quantitativo de agentes administrativos no DFIS, para apoio exclusivo para as atividades elencadas no Manual de Fiscalização	1		1
14	Quantitativo de agentes administrativos no DFIS, que atuam na emissão de CRT e/ou RE, caso essa atribuição seja de responsabilidade da fiscalização	0		0
15	Quantitativo de advogados designados para atender as demandas do DFIS	1		1
EDUCAÇÃO PERMANENTE				
16	O Regional possui Programa de Educação Permanente implantado para a fiscalização	SIM		SIM
17	Caso a resposta do item 17 seja sim, informar o total de capacitações que foram realizadas para os Enfermeiros Fiscais	0		3
PROCESSO DE TRABALHO				
18	Quantitativo total de fiscalizações realizadas (proativas e reativas)	246		103
19	Quantitativo de fiscalizações proativas planejadas	318*		318*
20	Quantitativo de fiscalizações proativas realizadas	170		26
21	Total de demandas de fiscalizações reativas recebidas (MP, MPT, MPF, Ouvidoria, Denúncias, Vigilância, Ex-ofício)	66		46
22	Quantitativo de fiscalizações reativas realizadas	76		77

*Planejadas para 2025

Denúncia recebida+Representação recebida no período

23	Quantitativo de demandas recebidas na fiscalização para monitoramento, decorrente de conciliação, ACP e notificação extrajudicial	0	0	Não tem informação no Incorp
24	Quantitativo de demandas finalizadas, decorrente do monitoramento (conciliação, ACP e notificação extrajudicial)	0	0	
NOTIFICAÇÕES LAVRADAS e ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO				
25	Notificações de pessoa jurídica emitidas	34	41	
26	Notificações de pessoa física emitidas	1	1	
27	Quantitativo total de profissionais fiscalizados (Pessoas Físicas) alcançados pela fiscalização	4609	4909	
28	Quantitativo total de pessoas jurídicas alcançadas pela fiscalização	246	102*	*Foi 2x no Hospital Edson Ramalho
29	Quantitativo total de municípios alcançados pela fiscalização	29	30	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO				
30	Processos administrativos de fiscalização atuados	256	96	
31	Processos administrativos de fiscalização em tramitação no DEFIS	223	247*	*336 (PAD tramitando) - 89 (PAD em outro setor)
32	Tempo médio de finalização de processos de denúncia, em dias	117	130	
33	Total de processos administrativos de fiscalização arquivados	69	149	
34	Processos administrativos de fiscalização arquivados por cumprimento de notificação	13	14	
35	Processos administrativos de fiscalização arquivados por prescrição quinquenal ou intercorrente	0	0	
36	Processos administrativos de fiscalização arquivados por vício administrativo	0	0	
37	Processos administrativos de fiscalização arquivados (ou sobrestados) por Ação Civil Pública	0	0	
38	Processos administrativos de fiscalização arquivados por Notificação Extrajudicial:	0	0	
39	Processos administrativos de fiscalização arquivados por Conciliação	0	0	
40	Processos administrativos de fiscalização arquivados por outros motivos, não relacionados nos itens 33 a 38	56	14	foi corrigido. Tinha 52 no 1º trimestre
41	Desdobramento da fiscalização - denúncia ética	1	7	Hospital Regional de Cajazeiras
42	Desdobramento da fiscalização - interdição ética	1	1	Ofício encaminhado+relatório jurídico
43	Representação ao Ministério Público - MPE, MPF E MPT	17	16	
44	Representações para outros órgãos	1	1	

45	Processos referentes ao exercício ilegal da Enfermagem encaminhadas ao Ministério Público	0	0
46	Notificações extrajudiciais emitidas	0	0
47	Total de processos de fiscalização encaminhados para Conciliação em fiscalização no período	0	0
48	Total de audiências de Conciliações realizadas no período	0	0
49	Total de Ações judiciais com matéria de fiscalização ajuizadas	0	0
PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO – NOTIFICAÇÕES LAVRADAS			
50	Inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de enfermagem na unidade fiscalizada	4	14
51	Instituição e/ou serviço de saúde sem incluir atividade de Enfermagem em seu planejamento e programação	0	0
52	Inexistência total de Enfermeiro na unidade fiscalizada	3	4
53	Inexistência de Enfermeiro em setor ou período em que são desenvolvidas atividades de enfermagem	2	6
54	Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de enfermagem	2	1
55	Exercício ilegal de enfermagem	1	1
56	Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Serviço de Enfermagem	16	25
57	Inexistência de Registro de Empresa	1	1
58	Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético, em medida cautelar e/ou transitado em julgado	0	0
59	Coordenação/Direção de Curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro	0	0
60	Inexistência ou número insuficiente de profissionais de Enfermagem em evento esportivo na Proporção indicada por Lei	0	0
61	Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada	1	0
62	Técnico (s) e/ou auxiliar(es) de Enfermagem desempenhando sua (s) atividade(s) sem supervisão, orientação e direção de enfermeiro	3	2
63	Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem	3	53
64	Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem	3	7

65	Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem	0	1
66	Exercício irregular da Enfermagem	7	3
67	Ausência de registro do consultório de enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento	0	0
68	Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais	4	11
69	Enfermeiro que não registra formalmente a consulta / processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas	1	4
OBSERVAÇÃO		O Planejamento da Fiscalização do Coren-PB para o ano de 2025 foi elaborado conforme o modelo estabelecido pelo Cofen. No entanto, não foi exigida a distribuição das fiscalizações por trimestre, sendo solicitado apenas o total anual de ações planejadas. Dessa forma, o dado inserido no item 18 do presente relatório – "Quantitativo de fiscalizações proativas planejadas" corresponde a uma estimativa obtida a partir do número de fiscalizações proativas efetivamente realizadas, subtraído do total de fiscalizações reativas realizadas. Esse procedimento foi adotado para fins de preenchimento, dada a ausência de detalhamento trimestral no planejamento original. Ressaltamos, portanto, que eventuais divergências entre o número planejado e os dados consolidados por trimestre podem ocorrer, uma vez que o planejamento anual não prevê essa segmentação temporal. Contudo, ao final do exercício de 2025, será possível verificar com precisão essa informação, com base no comparativo entre o total de fiscalizações efetivamente realizadas e aquelas previstas no planejamento anual. Adicionalmente, informamos que a interdição de Ética foi realizada no CME da Clínica Dom Rodrigo (PAD 6909/24), no mês de janeiro de 2025. A interdição ética dos profissionais de enfermagem ocorreu nos setores do CME e da UTI do Hospital Regional de Cajazeiras (PAD 2745/25), em 30/06/2025. Toda a documentação referente ao Relatório Trimestral do Cofen, relativo ao 2º trimestre, encontra-se devidamente acostada ao PAD nº 8492/25, autuado com a finalidade de instruir o feito mediante a coleta das informações às concorrentes atividades desenvolvidas no período de 01/04 a 30/06/2025.	



conselho regional de enfermagem da Paraíba <corenpbdefis@gmail.com>

[Central de Serviços do Cofen - Fiscalização #0029494] Novo chamado Relatório Trimestral de Fiscalização - 2º Trimestre (abril, maio e junho) - Coren Paraíba (PB) - GRAZIELA PONTES RIBEIRO CAHU

1 mensagem

chamado@cofen.gov.br <chamado@cofen.gov.br>

Responder a: chamado@cofen.gov.br

Para: corenpbdefis@gmail.com

20 de agosto de 2025 às 10:15

==== Para responder por e-mail, escreva acima dessa linha =====



Olá corenpbdefis@gmail.com, Chamado Externo,

Temos informações sobre o chamado "**Relatório Trimestral de Fiscalização - 2º Trimestre (abril, maio e junho) - Coren Paraíba (PB) - GRAZIELA PONTES RIBEIRO CAHU**" na Central de Serviços do Cofen.

URL :

Chamado: Descrição

Título : Relatório Trimestral de Fiscalização - 2º Trimestre (abril, maio e junho) - Coren Paraíba (PB) - GRAZIELA PONTES RIBEIRO CAHU

Requerentes : corenpbdefis@gmail.com, Chamado Externo

Data de abertura : 20-08-2025 10:14

Data de fechamento :

Status : Novo

Atribuído para grupos : Departamento de Gestão do Exercício Profissional > Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional > Fiscalização

Descrição :

Dados do formulário

Identificação

- 1) 1. Conselho Regional de Enfermagem: : Coren Paraíba (PB)
2) 2. E-mail : corenpbdefis@gmail.com
3) 3. Chefia/Coordenação do Departamento de Fiscalização : GRAZIELA PONTES
RIBEIRO CAHU
4) 4. Pertence ao quadro de fiscais efetivos?: : Sim

PERÍODO

- 5) 5. Trimestre de referência: : 2º Trimestre (abril, maio e junho)

RECURSOS HUMANOS

- 6) 6. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais do Regional: : 5
7) 7. Quantitativo de Enfermeiros Fiscais em atividades operacionais: : 4
8) 8. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais em funções gerenciais e administrativas do DFIS: : 1
9) 9. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais lotados em outro setor, correlato a atividade finalística : 0
10) 10. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais lotados em outro setor, alheio a atividade finalística: : 0
11) 11. Quantitativo total de Enfermeiros Fiscais em afastamento, licença, sem remuneração, cedido, licença médica sem previsão de retorno (INSS), etc: : 0
12) 12. Quantitativo de auxiliares de fiscalização no DFIS: : 0
13) 13. Quantitativo de agentes administrativos no DFIS, para apoio exclusivo para as atividades elencadas no Manual de Fiscalização: : 1
14) 14. Quantitativo de agentes administrativos no DFIS, que atuam na emissão de CRT e/ou RE, caso essa atribuição seja de responsabilidade da fiscalização: : 0
15) 15. Quantitativo de advogados designados para atender as demandas do DFIS: : 1

EDUCAÇÃO PERMANENTE

- 16) 16. O Regional possui Programa de Educação Permanente implantado para a fiscalização? : Sim
17) 17. Informar o total de capacitações que foram realizadas para os Enfermeiros Fiscais - TRIMESTRAL: : 3

PROCESSO DE TRABALHO

18) 18. Quantitativo total de fiscalizações realizadas (proativas e reativas): : 103

19) 19. Quantitativo de fiscalizações proativas planejadas: : 318

20) 20. Quantitativo de fiscalizações proativas realizadas: : 26

21) 21. Total de demandas de fiscalizações reativas recebidas (MP, MPT, MPF, Ouvidoria, Denúncias, Vigilância, Ex-ofício): : 46

22) 22. Quantitativo de fiscalizações reativas realizadas: : 77

23) 23. Quantitativo de demandas recebidas na fiscalização para monitoramento, decorrente de conciliação, ACP e notificação extrajudicial. : 0

24) 24. Quantitativo de demandas finalizadas, decorrente do monitoramento (conciliação, ACP e notificação extrajudicial). : 0

COREN-PO
Fis. 317
Responsável

NOTIFICAÇÕES LAVRADAS e ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO

25) 25. Notificações de pessoa jurídica emitidas: : 41

26) 26. Notificações de pessoa física emitidas : 1

27) 27. Quantitativo total de profissionais fiscalizados (Pessoas Físicas) alcançados pela fiscalização: : 4909

28) 28. Quantitativo total de pessoas jurídicas alcançadas pela fiscalização: : 102

29) 29. Quantitativo total de municípios alcançados pela fiscalização: : 30

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO

30) 30. Processos administrativos de fiscalização autuados: : 96

31) 31. Processos administrativos de fiscalização em tramitação no DEFIS: : 247

32) 32. Tempo médio de finalização de processos de denúncia, em dias: : 130

33) 33. Total de processos administrativos de fiscalização arquivados: : 149

34) 34. Processos administrativos de fiscalização arquivados por cumprimento de notificação: : 14

35) 35. Processos administrativos de fiscalização arquivados por prescrição quinquenal ou intercorrente: : 0

36) 36. Processos administrativos de fiscalização arquivados por vício administrativo: : 0

37) 37. Processos administrativos de fiscalização arquivados (ou sobrestados) por Ação Civil Pública: : 0

38) 38. Processos administrativos de fiscalização arquivados por Notificação Extrajudicial: : 0

39) 39. Processos administrativos de fiscalização arquivados por Conciliação: : 0

40) 40. Processos administrativos de fiscalização arquivados por outros motivos, não relacionados nos itens 34 ao 39: : 14

41) 41. Desdobramento da fiscalização – denúncia ética: : 7

42) 42. Desdobramento da fiscalização - interdição ética: : 1

43) 43. Representação ao Ministério Público – MPE, MPF E MPT: : 16

44) 44. Representações para outros órgãos: : 1

45) 45. Processos referentes ao exercício ilegal da Enfermagem encaminhadas ao Ministério Público: : 0

46) 46. Notificações extrajudiciais emitidas: : 0

47) 47. Total de processos de fiscalização encaminhados para Conciliação em fiscalização no período: : 0

48) 48. Total de audiências de Conciliações realizadas no período: : 0

49) 49. Total de Ações judiciais com matéria de fiscalização ajuizadas: : 0

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO – NOTIFICAÇÕES LAVRADAS

50) 50. Inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de enfermagem na unidade fiscalizada: : 14

51) 51. Instituição e/ou serviço de saúde sem incluir atividade de Enfermagem em seu planejamento e programação: : 0

52) 52. Inexistência total de Enfermeiro na unidade fiscalizada: : 4

53) 53. Inexistência de Enfermeiro em setor ou período em que são desenvolvidas atividades de enfermagem: : 6

54) 54. Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de enfermagem: : 1

55) 55. Exercício ilegal de enfermagem: : 1

56) 56. Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Serviço de Enfermagem: : 25

57) 57. Inexistência de Registro de Empresa: : 1

58) 58. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético, em medida cautelar e/ou transitado em julgado: : 0

59) 59. Coordenação/Direção de Curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro: : 0

60) 60. Inexistência ou número insuficiente de profissionais de Enfermagem em evento esportivo na Proporção indicada por Lei: : 0

61) 61. Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada: : 0

62) 62. Técnico (s) e/ou auxiliar(es) de Enfermagem desempenhando sua (s) atividade(s) sem supervisão, orientação e direção de enfermeiro: : 2

63) 63. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem: : 53

64) 64. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem: : 7

65) 65. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem: : 1

66) 66. Exercício irregular da Enfermagem: : 3

67) 67. Ausência de registro do consultório de enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento: : 0

68) 68. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos

COREN-FO
Fis. 118
Responsável

Regionais : 11

69) 69. Enfermeiro que não registra formalmente a consulta / processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas : 4

Observações

70) 70. Observações Gerais :

A interdição ética dos profissionais de enfermagem ocorreu nos setores do CME e da UTI do Hospital Regional de Cajazeiras (PAD 2745/25), em 30/06/2025. Toda a documentação referente ao Relatório Trimestral do Cofen, relativo ao 2º trimestre, encontra-se devidamente acostada ao PAD nº 8492/25, autuado com a finalidade de instruir o feito mediante a coleta das informações concernentes às atividades desenvolvidas no período de 01/04 a 30/06/2025.

Número de acompanhamentos : 0

Número de tarefas : 0

Este atendimento será gerenciado sob o seguinte protocolo:

< 0029494 >

Conselho Federal de Enfermagem
CLN 304 Bloco E Asa Norte
70736-550, Brasília, DF, Brasil

Cofen/DTIC - Brasília 2025

--

Central de Serviços do Cofen - Fiscalização

Gerado automaticamente pelo GLPI

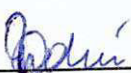
= _ = _ = Para responder por e-mail, escreva abaixo dessa linha = _ = _ =

Despacho referente ao Processo Administrativo nº 8492/2025 – Referente ao relatório do 2º trimestre do Cofen

À Diretoria do Coren-PB,

1. Encaminha-se o presente processo à apreciação da Diretoria do Coren-PB, para ciência e deliberação quanto às informações apresentadas pela Fiscalização do Exercício Profissional referentes ao 2º trimestre de 2025, conforme relatório já acostado aos autos.
2. Informa-se que, conforme orientação do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), houve alteração no escopo do relatório trimestral. Dessa forma, o acompanhamento da execução das despesas deixou de integrar as atribuições da Chefia da Divisão de Fiscalização, por não mais se enquadrar no rol de competências estabelecidas para a fiscalização no novo formato.
3. Cumpre ainda registrar que, em razão do prazo de envio ter sido extrapolado, conforme justificativa previamente apresentada à Presidência, tornou-se necessário o encaminhamento direto do relatório do 2º trimestre ao Cofen antes de sua submissão à gestão da Diretoria do Coren-PB. Tal medida foi adotada em caráter excepcional, diante da solicitação expressa do Cofen, que orientou quanto a necessidade de envio na manhã de hoje, em virtude da publicação dos dados no Canal da Transparência do Conselho Federal.
4. O envio do relatório foi efetuado pela Fiscalização às 10h14, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.office.com/r/XSze5UsHMi>.
5. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Ademais, informo que eventuais documentos de deliberação da Diretoria, caso existam, serão devidamente acostados ao presente PAD para fins de registro e instrução processual.

João Pessoa, 20 de agosto de 2025.



Graziela Pontes Ribeiro Cahú
Divisão de Fiscalização do Coren-PB
Coren-PB 118688-ENF